



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2.025 DE 15 DE AGOSTO DE 2001

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NOS PERÍMETROS DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS DE BAIXO GUANDU-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.380/90 de 05 de abril de 1990 (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL), e com base na Lei Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Admario Alves, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 43, da Quadra ar-2, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai João Alves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Rosana Daum Martins, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 11, (onze) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu irmão Darci Daum, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Neusa Maria de Jesus Coelho, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, nº 33, (trinta e três) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu esposo Otacilio Costa Coelho, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Jane dos Santos Vicira, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura, n.º 32, (trinta e dois) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da Sede deste Município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Dilma Neves Martins, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Lucinéia Capiche, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 24, (vinte quatro) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua irmã Lucéia de Fátima Capiche, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Marlene Vieira Coutinho, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 28, (vinte oito) da Quadra E, e a Sepultura n.º 17 (dezessete) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua irmã Helena Vieira Coutinho Velten e seu cunhado Reinaldo Velten, catacumbas em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. José Cláudio Lopes de Freitas, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 601, (seiscentos e um) da Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Eva Lopes Alves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Babosa Dias, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 18, (dezoito) da Quadra F, no perímetro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua filha Araci Moreira Dias, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 9º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Célia Regina Pereira, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 36, (trinta e seis) da Quadra E, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu irmão Afonso Francisco Alves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Noêmia Medeiros, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 25, (vinte cinco) da Quadra F, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Nila dos Santos Pereira, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 11 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Orni Chagas Nascimento Silva, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura n.º 49, (quarenta e nove) da Quadra AR-3, no perímetro do Cemitério Público da sede deste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu sogro Pedro Euzébio da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 12 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Celi Maria Silvino de Oliveira, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito da Vila Nova do Bananal, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua sogra Angélica Mendes, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Artigo 13 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ao Sr. Waldemar Alves, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n, da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito da Vila Nova do Bananal, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua esposa Maria José Ferreira, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 14 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Maria Natália Martins Rodrigues, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu filho, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 15 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Rosenilda Machado de Aguiar, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público do Distrito de Ibituba neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de seu pai Erci Machado de Aguiar, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 16 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Solange César da Vitória, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério Público da Vila de Mascarenhas, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua Avó Joana Freitas da Silva, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 17 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Senhora Solange César da Vitória, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura s/n da Quadra s/n, no perímetro do Cemitério



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

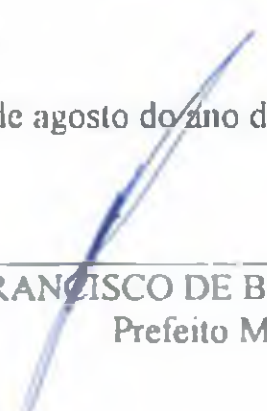
Público da Vila de Mascarenhas, neste município, onde se encontram depositados os restos mortais de sua mãe Margarida Couto da Vitória, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em lei.

Artigo 18 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2001.



JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Em, 15 de agosto de 2001



ADIRSON FERRAZ
Sec. Munc. De Adm. e Finanças